



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



LEI Nº 976, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA O ARTIGO 22 DA LEI MUNICIPAL Nº 962 DE 04 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

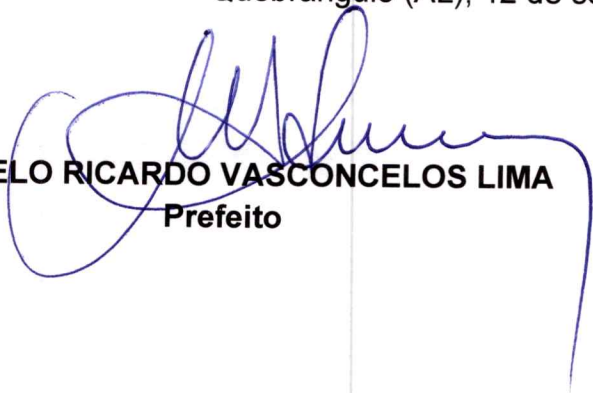
O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 22, da Lei nº 962 de 04 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 22. No prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação desta Lei, a Secretaria de Administração do Poder Executivo Municipal deverá apresentar cronograma de implementação do uso do meio eletrônico para a tramitação de processo administrativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Quebrangulo (AL), 12 de setembro de 2024.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito